



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000

CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09

E-mail: [camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br](mailto:camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br)

**- EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 112 E SEQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE JULHO DE 2026.**

**- CONVIDA O(A) VEREADOR(A) \_\_\_\_\_ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BIBLICO.**

**- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 DE JUNHO DE 2026.**

**- LEITURA DA INDICAÇÃO Nº 019/2026, AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO TENÓRIO DA SILVA, ....** Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que proceda estudos junto ao departamento competente, no sentido de realizar avaliação e providências necessárias, para a implantação e/ou reforço da sinalização viária horizontal e vertical em frente às escolas de educação infantil, centros pedagógicos, creches e demais estabelecimentos que atendam crianças no Município, mediante a instalação de faixas de pedestres, placas de advertência, pintura de solo ou outras medidas de segurança que se mostrarem necessárias. ....

**- LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 017/2026, AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI RIBEIRO, ....** Requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, solicitando as seguintes informações: Existe atualmente licitação vigente para aquisição de pedras, cascalhos e demais materiais destinados à manutenção, recuperação e readequação das estradas rurais do município? 2. Em caso positivo, informar o número do processo licitatório, modalidade adotada, data de homologação e prazo de vigência do contrato ou ata de registro de preços. 3. Qual o valor total licitado e contratado para aquisição desses materiais? 4. Qual o saldo financeiro e quantitativo disponível para utilização até a presente data? 5. Encaminhar cópia integral do processo licitatório, bem como dos contratos, aditivos e atas de registro de preços relacionados à aquisição de pedras e cascalhos. 6. Informar quais estradas rurais foram contempladas com os materiais adquiridos e quais ainda estão previstas para receber melhorias. Requer ainda que, caso não exista licitação vigente para aquisição de pedras e cascalhos destinados à manutenção das estradas rurais, o Poder Executivo adote, com a máxima urgência, as providências necessárias para a realização do competente processo licitatório e a consequente aquisição desses materiais, considerando a necessidade constante de conservação das vias rurais, essenciais para o transporte escolar, o deslocamento dos moradores e o escoamento da produção agrícola do município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, CEP - 87.820-000

CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09

E-mail: [camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br](mailto:camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br)

- **LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 018/2026, AUTORIA DO VEREADOR CLAUDINEI RIBEIRO, ....** Requer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, solicitando o encaminhamento a esta Casa de Leis de cópia integral do contrato, convênio, termo aditivo ou qualquer outro instrumento jurídico vigente firmado entre o Município de Cidade Gaúcha e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, relacionado à prestação dos serviços de coleta, afastamento e tratamento de esgoto sanitário no município.
- **LEITURA DO PROJETO LEI Nº 020/2026, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: .....** Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, na forma que especifica. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em 1ª apreciação e votação.
- **LEITURA DO PROJETO LEI Nº 022/2026, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: .....** Cria o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDEC no âmbito do Município de Cidade Gaúcha – PR, estabelece seus objetivos, fontes de recursos, forma de gestão e aplicação financeira, e institui o Conselho Gestor do Fundo. .... **OBS:** O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.
- .
- **PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 112 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO.**